

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.785/2024  
15 DE AGOSTO DE 2024

*"Declara Patrimônio Cultural e Material a "Casa de Farinha", fundada nos anos 90, pelo Senhor Antônio Francisco Goes - "Ioro", situado na Praça de Eventos Etelvino Mendonça, no Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído como Patrimônio Cultural de natureza material do povo de Itabaiana/SE a "Casa de Farinha", fundada nos anos 90, pelo Senhor Antônio Francisco Goes - "Ioro", situado na Praça de Eventos Etelvino Mendonça no Município de Itabaiana/SE.

**Art. 2º.** O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, 15 de agosto de 2024.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>